
EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

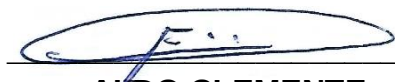
Suprime o art. 98 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Suprime o art. 98 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, renumerando-se os demais dispositivos.

“Art.98. Na ZPA 10, nas subzonas de preservação e conservação, ficam vedadas as seguintes atividades:

- I- Deposição de resíduos sólidos e de entulho;*
- II- Lançamento de efluentes sanitários no solo;*
- III- Implantação de aterros sanitários e hidráulicos;*
- IV- Incineração de resíduos sólidos ou de vegetação.” (suprimido)*

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador – PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda suprime o art. 98 para que seja criado um novo dispositivo estabelecendo regras gerais de vedações para todas as subzonas de preservação e conservação das ZPAs, evitando, assim, tratamentos diferentes para subzonas de um mesmo tipo.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025



ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB